

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

LEI Nº 061/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A DESAPROPRIAR O
IMÓVEL QUE INDICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o chefe do poder Executivo autorizado a desapropriar para o Patrimônio da Municipalidade o imóvel situado a Rua Padre Manoel Belmo No. 362, na Sede deste Município, de propriedade do Sr. Antonio Felix Chiapina Filho, avaliada na quantia de CR\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), conforme laudo de avaliação da comissão designada para este fim.

Art. 2º.- Fica o chefe do poder Executivo autorizado a desapropriar para o patrimônio da Municipalidade o imóvel situado a Rua Barroso Valente No. 217, na Sede deste Município, de propriedade do Sr. Manoel Barroso de Sousa, avaliado na quantia de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) conforme laudo de avaliação da comissão designada para este fim.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA, aos
20 de janeiro de 1993.

ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL